Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.891, DE 25 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre doação de combustível ao Destacamento da Polícia Civil de Laranjal Paulista.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mensalmente, até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível ao Destacamento da Polícia Civil de Laranjal Paulista, para atendimento aos acontecimentos de emergência na área da segurança pública.

ARTIGO 2º - A critério do Poder Executivo a doação de que trata o artigo anterior desta Lei, poderá ser suspensa a qualquer momento no caso de haver motivo de força maior que impeça a continuidade da prestação dessa colaboração material ao Destacamento da Polícia Civil.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 25/janeiro/1.993.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 92, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 250193.

Jose Thomé
Secretário Adjunto